



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.446 DE 24 DE JANEIRO DE 2.013.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 4.435 de 14 DE DEZEMBRO DE 2.012.”

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao § Único do artigo 2º da Lei nº 4.435 de 14 de dezembro de 2.012, com a seguinte redação:

Art. 2º - mantido

§ Único – Os pagamentos serão feitos em 12 (doze) parcelas mensais; sendo que os recursos recebidos pelo Município de Agudos, referente a dezembro de 2.012, poderão ser utilizados no exercício de 2.013.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.013.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de janeiro de 2.013.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal